

28

fls. 1

Lei 562 de 3 de Outubro de 1963.

Que complementa verbas de orçamento vigentes.

Dr. Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições Legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e --

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.916.736.202 (dezenove milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos e dois cruzeiros) destinado a complementar as seguintes verbas orçamentárias:

1.11.11.01.01	CR.9	204.000
1.11.11.01.02		85.000
1.11.11.01.03		28.900
1.12.30.91		27.000
1.11.11.03.01		400.000
1.11.11.03.02		200.000
6.11.11.01.01		382.500
6.11.11.01.02		280.500
6.11.11.03.03		306.300
6.11.11.03.06		10.630
6.11.11.03.0		275.500
6.11.11.03.0		126.000
6.11.11.03.09		46.150
6.11.11.11.12		242.000
6.11.11.11.13		24.200
6.11.11.03.14		204.000
6.11.11.03.15		20.400
6.41.40.03		300.000
7.12.15.89.02		15.000
7.12.30.82.01		382.500
7.12.30.82.02		63.750
7.12.30.82.03		306.300
7.12.30.82.04		75.257
7.12.40.82.01		36.000
7.12.40.82.02		36.000
7.12.40.82.03		36.000
7.12.40.82.04		36.000
7.12.30.83		984.000
8.11.11.61		1.465.000
9.11.11.67.01		127.500
9.11.11.67.02		12.750
11.11.11.90.01		285.500
11.11.11.90.02		717.000
11.11.11.96.03		65.750
12.11.11.95.01		1.004.476
12.11.11.95.02		226.100
12.11.11.95.03		121.610
13.11.11.49.02		401.000
13.11.29.49.01		1.500.000
14.11.11.93.01		1.011.683
14.11.11.93.02		101.550
15.11.11.93.01		202.500
15.11.11.93.02		20.200
16.11.11.92.01		265.500
16.11.11.92.02		226.300
16.11.11.92.03		226.300
16.11.11.92.04		37.310
16.11.11.92.05		635.000
16.11.11.92.06		51.600

Segue fls. 2.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massias Helen da Silva
Prefeito Municipal

Ayuntamiento
Secretario Contador